



Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Tomás de Borba (AP3ETB)
e-mail: peep.tdb@gmail.com

Angra do Heroísmo, 31 de agosto de 2015

ASSUNTO: Parecer em resposta ao vosso ofício N.º 3548 de 13-08-15

Exmo. Presidente da Comissão de Economia,

A Associação de Pais e Encarregados de Educação (AP3ETB) manifesta-se contra a proposta de Decreto Legislativo Regional – "Primeira Alteração ao Decreto Legislativo Regional N.º 23/2006/A, de 12 de junho, que estabelece o Regime Jurídico do Transporte Coletivo de Crianças", nomeadamente a alteração ao Artigo 2.º, ponto 1, onde é retirado o transporte regular e os "Serviços regulares" como fazendo parte do "Transporte coletivo de crianças".

Na região autónoma dos Açores a maioria dos alunos do ensino público é transportada por concessionários de transporte regular (transporte coletivo de passageiros) que, com a alteração proposta, deixariam de ser obrigados a cumprir com o conjunto de regras básicas de segurança no transporte coletivo de crianças e jovens.

Esta associação, no seguimento da denúncia relativa à falta de cumprimento das regras de segurança no transporte coletivo de crianças na ilha Terceira (pela Empresa de Viação Terceirense), entregou na Assembleia Regional dos Açores uma petição - "Segurança no transporte coletivo de crianças nos Açores" (Proc.º 45.10.01/41/X) assinada por mais de 400 pais e encarregados de educação, de forma a promover as condições de segurança e qualidade no transporte de todos os alunos da região. Na nossa opinião, estas condições de segurança deixariam de ser respeitadas com a aprovação da presente proposta de alteração ao Decreto Legislativo Regional N.º 23/2006/A, de 12 de Junho.

Caso a alteração ao DLR n.º 23/2006/A de 12 de junho seja aprovada, o transporte de alunos das escolas da RAA deveria então ser efetuado por empresas de transporte especializado de crianças, deixando de ser realizado pelas concessionárias de transporte regular de passageiros, uma vez que estas não teriam obrigatoriedade de cumprir com as normas de segurança implicadas neste decreto.

Com os melhores cumprimentos,

A PRESIDENTE DA AP3ETB

Ana Sofia Moulinho Januário Alves

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2552 Proc. n.º 102
Data	015/09/02 N.º 5618